

PROCEDIMENTO ESPECÍFICO

AUTORIZAÇÃO DE TRABALHO

CÓPIA CONTROLADA

Refª. MP	O-AS-00-0000-SS-PR-VPR-SG/005-02
Refª. Interna	PE/SG/005

	Nome	Função	Assinatura	Data
Emitido por	Paula Oliveira	Técnica de Qualidade, Ambiente e Segurança	Paula Oliveira	09-04-2020
	Miguel Canelas	Adjunto do Diretor de Operação	Miguel Canelas	06-05-2020
	Paulo Gouveia	Adjunto do Diretor de Instalações Fixas	Paulo Gouveia	06-05-2020
	Carla Teixeira	Coordenadora de Manutenção	Carla Teixeira	06-05-2020
Verificado por	Marco Alves	Diretor de Operação	Marco Alves	07-05-2020
	Luís Garcia Ribeiro	Diretor de Instalações Fixas	Luís Garcia Ribeiro	11-05-2020
	Celso Barbosa	Diretor de Material Circulante	Celso Barbosa	12-05-2020
	António Pinto	Gestor da Segurança	António Pinto	12-05-2020
Aprovado por	Pedro Moraes	Diretor Geral	Pedro Moraes	13-05-2020

Registo de revisões:

Índice	Emitido por	Data	Motivo da revisão
00	Paula Oliveira	27.12.2016	Revisão dos capítulos 2 e 6, referente a intervenções da SO e de outras entidades e trabalhos com impacto em sistemas técnicos, infraestruturas e/ou operação
01	Paula Oliveira	12.06.2018	Alteração do ponto 4, item 3.5 e na generalidade do ponto 6.2; actualização e aprovação pela ViaPorto; inclusão da AC da AS2 da auditoria APCER
02	Paula Oliveira	27/03/2020	Revisão para migração para a Norma NP ISO 45001:2019 e actualização do documento, na sequência do Relatório Técnico refª MP-1657645/18 de 2018/10/03 enviado pela MP

PE/SG/005 – Autorização de Trabalho**1. OBJECTIVO**

O presente documento pretende definir as condições para autorizar a realização de trabalhos na área de operação do SMLAMP sob a autoridade da Sociedade Operadora do Metro do Porto (SO), incluindo edifícios administrativos, e estabelecer os procedimentos relacionados.

2. ÂMBITO**2.1. ESTE PROCEDIMENTO APLICA-SE:**

- Em todas as áreas do SMLAMP em operação sob a autoridade da Sociedade Operadora do Metro do Porto (SO);
- Aos trabalhos sob responsabilidade da Sociedade Operadora (SO) – ViaPorto, suas equipas e equipas dos seus subcontratados;
- Aos trabalhos sob responsabilidade Metro do Porto, suas equipas e equipas dos seus subcontratados, incluindo fiscalização, que pretendam efetuar e/ou supervisionar trabalhos na área em operação do SMLAMP;
- Aos trabalhos sob responsabilidade de Entidades Externas ao SMLAMP, suas equipas e equipas dos seus subcontratados, incluindo fiscalização, que têm necessidade de efetuar e/ou supervisionar trabalhos na área em operação do Metro do Porto, ou dentro da zona de risco do SMLAMP.

2.2. ESTE PROCEDIMENTO NÃO SE APLICA OU APLICA-SE PARCIALMENTE A:

- Trabalhos em resposta a situações de emergência;
- Trabalhos de manutenção planeada com emissão de ordem de trabalho (OT) efetuados pela SO e seus subcontratados com contrato de manutenção, frequentes ou continuados.
- Trabalhos de manutenção corretiva programados com emissão de ordem de trabalho (OT), efetuados pela SO e seus subcontratados ou fornecedores sem impacto na exploração comercial, frequentes ou continuados.
- A avaliação da necessidade de emissão de uma AT para os trabalhos referidos neste ponto, fica ao critério da área de segurança, nomeadamente se estes comportarem riscos especiais.

3. REFERÊNCIAS

- NP ISO 45001:2019 – Sistemas de Gestão da Segurança e Saúde no trabalho – Requisitos e orientação para a sua utilização.
- MA/019 - Manual de Regras de Segurança para Trabalhos na Área em Operação
- PE/IF/001 - Consignação, desconsignação, corte e reposição da tensão numa linha aérea
- PE/IF/003 - Gestão Operacional e de Acessos a Locais Técnicos
- PE/IF/004 - Trabalhos em Baixa Tensão
- PE/IF/005 - Trabalhos em Média Tensão
- Dec. Lei 273/2003 de 29 de Outubro

ELABORADO: TQAS Paula Oliveira / ADJDO Miguel Canelas / ADJDIF Paulo Gouveia / COORD. MANUT. Carla Teixeira	VERIFICADO: DO Marco Alves / DIF Luís Garcia Ribeiro / DMC Celso Barbosa / SEG António Pinto	APROVADO: DG Pedro Morais
---	--	---

PE/SG/005 – Autorização de Trabalho**4. TERMINOLOGIA**

AT:	Autorização de Trabalho
CCM:	Centro de Comando de Manutenção
DAP:	Edifício Administrativo da Sociedade Operadora
ES:	Estação de Serviço
IF:	Instalações Fixas
OGR:	Oficina de Grande Reparações
PCC:	Posto de Comando Central
MP:	Metro do Porto, S.A.
SET:	Subestação de Tração
SMLAMP:	Sistema de Metro Ligeiro da Área Metropolitana do Porto
SO:	Sociedade Operadora do Metro do Porto, ou o OPERADOR

5. REGISTOS ASSOCIADOS

SEG-09 - Autorização de Trabalho

Planeamento Semanal das Autorizações de Trabalho

6. DESCRIÇÃO**6.1 AUTORIZAÇÃO DE TRABALHOS PARA ATIVIDADES DA SO:**

Todas as atividades a realizar dentro do SMLAMP sob responsabilidade da SO, na área de Operação sob a autoridade da Sociedade Operadora, incluindo as estações, são sujeitas à seguinte verificação de condições para serem autorizados:

1. Autorização através da emissão de uma AT - Autorização de Trabalho (modelo SEG-09);
2. Aprovação conjunta da AT pelas áreas de Operação, Instalações Fixas e Segurança da Sociedade Operadora, exceto as referentes a trabalhos na OGR/ES, que são aprovadas pela Direção de Material Circulante da SO. Só após as respetivas assinaturas é que a AT é considerada válida.
3. Prévio planeamento semanal das AT, de verificação conjunta de incompatibilidades.
4. Autorização de trabalhos programados por ordem de trabalhos (OT):

A atividade de manutenção planeada ou de manutenção corretiva programada do SMLAMP, efetuada pelas instalações fixas e seus subcontratados com contrato de manutenção ou fornecedores, de acordo com as ordens de trabalho (OT) emitidas e sem impacto na circulação comercial, não carece de emissão específica de autorização de trabalho. Estas OT são objeto de planeamento registado no Software de Gestão da Manutenção, havendo reuniões conjuntas de avaliação e troca de informação entre a Manutenção, a Operação e a Segurança.

ELABORADO: TQAS Paula Oliveira / ADJDO Miguel Canelas / ADJDIF Paulo Gouveia / COORD. MANUT. Carla Teixeira	VERIFICADO: DO Marco Alves / DIF Luís Garcia Ribeiro / DMC Celso Barbosa / SEG António Pinto	APROVADO: DG Pedro Morais
---	--	---

PE/SG/005 – Autorização de Trabalho

No caso das atividades que possam ter impacto na circulação comercial, ou que envolvam riscos especiais, será avaliada a necessidade de emissão de uma Autorização de Trabalho (AT) específica.

5. Autorização de trabalhos em áreas administrativas que não tenham impacto na operação ou manutenção do sistema: por emissão de AT, aprovada pela área da Segurança, em articulação com o elemento responsável pela aquisição do serviço em questão e a área funcional onde o trabalho se vai realizar.

6.2 AUTORIZAÇÃO DE TRABALHOS PARA ATIVIDADES DA METRO DO PORTO OU ENTIDADES EXTERNAS

A permissão para uma entidade externa alheia à SO e seus Subcontratados, aceder às instalações do SMLAMP e/ou efetuar trabalhos para a Metro do Porto ou outros de reconhecido interesse que possam condicionar de alguma forma a operação e manutenção do SMLAMP, só é concedida após a prévia validação da Metro do Porto, S.A., através do preenchimento do campo “Autorização MP” da Autorização de Trabalho (modelo SEG-09).

Todas as atividades a realizar dentro do SMLAMP sob responsabilidade da Metro do Porto ou atividades de terceiros autorizadas pela Metro do Porto, na área de Operação sob a autoridade da Sociedade Operadora, incluindo as estações, são sujeitas à emissão de Autorização de Trabalhos (AT) nas seguintes condições:

1. Autorização através da emissão de uma AT - Autorização de Trabalho (modelo SEG-09):
2. A AT deve ser submetida e validada previamente pela Metro do Porto em todos os casos fora do âmbito das responsabilidades do Contrato de Subconcessão ou trabalhos da responsabilidade da Metro do Porto. A Autorização através da emissão de uma AT - Autorização de Trabalho (modelo SEG-09), submetida por Entidade Externa à subconcessão deve ser validada pela Metro do Porto. É requerida a validação da AT pela Metro do Porto, S.A. nos casos referentes a projetos ou trabalhos sobre os quais a SO não possua informação técnica, de métodos ou planeamento considerada suficiente e/ou admita que possam originar impactos na Subconcessão nos sistemas técnicos, na atual infraestrutura ou na exploração.
3. Requisitos específicos das AT enquadradas neste capítulo (6.2):
 - 3.1. A aprovação dada pela SO à emissão da AT valida o acesso e disponibilização de zona delimitada da rede à entidade responsável pelos trabalhos a efetuar, para que estes se possam desenvolver nas condições previstas na AT, as quais foram definidas exclusivamente para evitar ou mitigar o possível impacto na segurança ou perturbação da Operação e Manutenção do SMLAMP.
 - 3.2. Para trabalhos com impacto potencial relevante sobre a Subconcessão, os Sistemas Técnicos, Infraestruturas e/ou Operação do SMLAMP, deve ser prevista e garantida pela entidade responsável pelos trabalhos, a capacidade de implementar as situações de assistência técnica de recurso (“backup”) ou reversão de trabalhos, necessárias e suficientes para assegurar a continuidade do serviço comercial de transporte público, tendo disponíveis os meios necessários em tempo útil.
 - 3.3. Nas AT submetidas para intervenções ou trabalhos em equipamentos e/ou partes das infraestruturas com impacto na segurança da circulação, deve ser garantido pela entidade responsável pelos trabalhos a executar, que, no final da intervenção ou na conclusão dos

ELABORADO: TQAS Paula Oliveira / **ADJDO** Miguel Canelas / **ADJDIF** Paulo Gouveia / **COORD. MANUT.** Carla Teixeira

VERIFICADO: DO Marco Alves / **DIF** Luís Garcia Ribeiro / **DMC** Celso Barbosa / **SEG** António Pinto

APROVADO: DG
Pedro Morais

PE/SG/005 – Autorização de Trabalho

trabalhos, os mencionados equipamentos ou infraestruturas podem ser colocados ao serviço da SO para início da circulação comercial das composições do metro em condições de segurança, devendo para o efeito estar antecipada e nominalmente identificado o responsável técnico pela entrega destes equipamentos ou parte da infraestrutura ao OPERADOR.

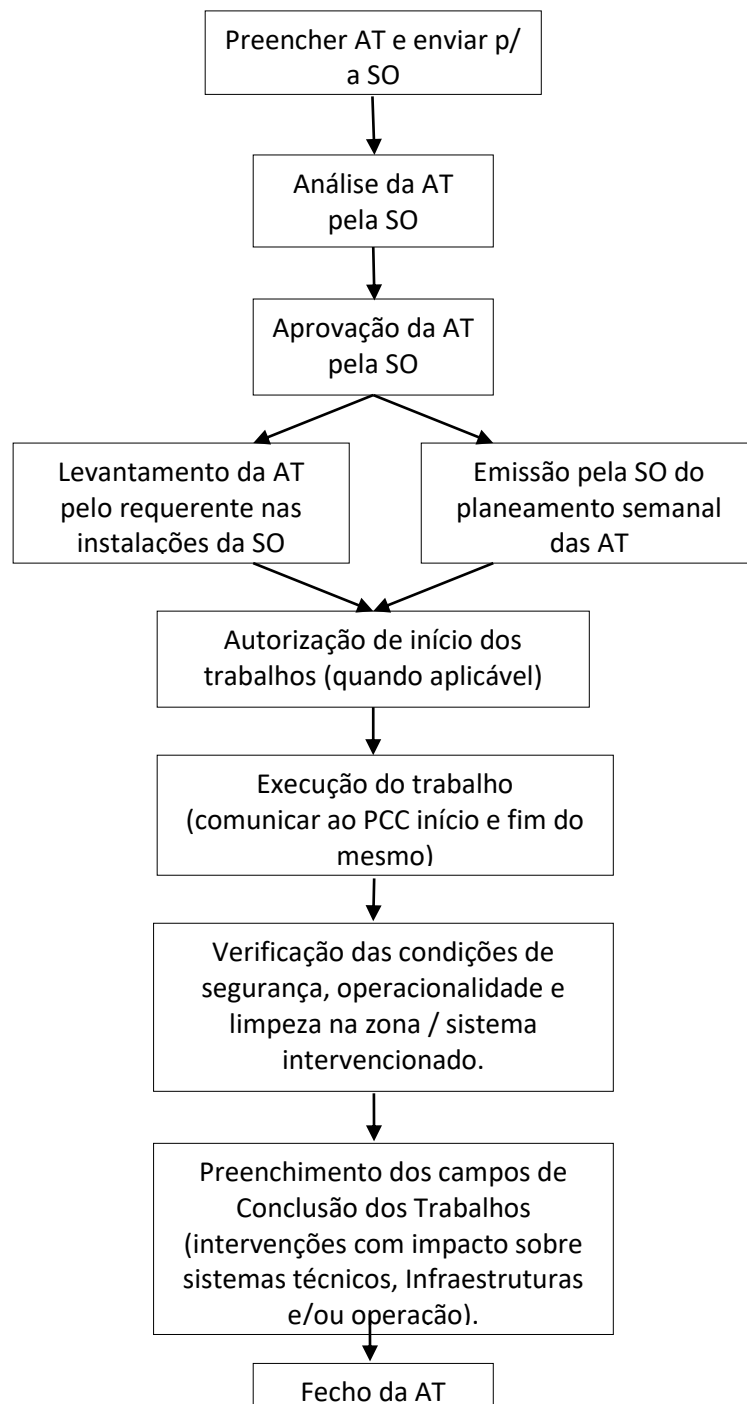
- 3.4. A entrega à SO das áreas, instalações, equipamentos ou infraestruturas intervencionadas na zona disponibilizada mencionada nos pontos anteriores, não significa uma receção provisória ou de validação técnica e de qualificação dos novos equipamentos ou trabalhos realizados, exceto quando previsto contratualmente.
- 3.5. A SO, ao receber a zona intervencionada exige a sua libertação em condições de segurança para início de operação comercial.

Para esse efeito deve o responsável pelos trabalhos previamente identificado na AT, comunicar ao CCM/PCC por via telefónica (chamada gravada) a entrega à operação do subsistema afetado, podendo a SO em condições de exceção e justificadamente solicitar à entidade responsável pelos trabalhos que seja emitida no ato de entrega à SO uma declaração de conformidade, atestando estarem as áreas, instalações, equipamentos ou infraestruturas intervencionados(as) em condições de segurança e funcionalidade para a entrada ao serviço do Metro.

ELABORADO: TQAS Paula Oliveira / ADJDO Miguel Canelas / ADJDIF Paulo Gouveia / COORD. MANUT. Carla Teixeira	VERIFICADO: DO Marco Alves / DIF Luís Garcia Ribeiro / DMC Celso Barbosa / SEG António Pinto	APROVADO: DG Pedro Morais
---	--	---

PE/SG/005 – Autorização de Trabalho

O fluxo das autorizações de trabalho é representado no esquema a seguir:



ELABORADO: TQAS Paula Oliveira / **ADJDO** Miguel Canelas / **ADJDIF** Paulo Gouveia / **COORD. MANUT.** Carla Teixeira

VERIFICADO: DO Marco Alves / **DIF** Luís Garcia Ribeiro / **DMC** Celso Barbosa / **SEG** António Pinto

APROVADO: DG
Pedro Morais

PE/SG/005 – Autorização de Trabalho

6.3 IMPRESSO DE AUTORIZAÇÕES DE TRABALHO (AT)

O Impresso de AT visa definir as condições para autorizar a realização de qualquer trabalho a efetuar na área do SMLAMP afeta à Sociedade Operadora, onde se incluem as zonas de Operação, OGR e Instalações Fixas, referente a trabalhos a efetuar em instalações (estações ou outros edifícios) e no canal do metro, nomeadamente dentro da designada Zona de Risco - 2 m para cada lado do carril (ver MA/019 - Manual de Regras de Segurança para Trabalhos na Área em Operação).

A AT é composta por vários campos, conforme a seguir descritos;

O campo do Nº da AT é da competência da SO, não devendo ser preenchido pelo requisitante.

Os campos “Entidade Responsável pelos Trabalhos” e “Empresa Executora dos Trabalhos” identificam as empresas responsável pelos trabalhos e pela sua execução respetivamente, que pode ser a mesma ou distintas.

Nos campos que se seguem na AT deve ser referido o tipo de trabalho a desenvolver / empreitada em presença, a zona do SMLAMP afetada pelos mesmos, bem como as datas e horários pretendidos para a execução dos trabalhos.

O campo da “Descrição da Atividade” deve incluir uma breve memória descritiva dos trabalhos a efetuar, indicando os principais processos e equipamentos a utilizar.

A “Análise e Avaliação dos Riscos da Atividade” passa pela identificação dos perigos e apreciação dos riscos introduzidos pela realização da atividade, com enfoque na interface com a zona de operação, devendo ser assinado por um técnico de segurança ou pelo responsável dos trabalhos.

Os “Requisitos de Segurança”, são as condições de segurança que a empresa executora necessita para efetuar os trabalhos de forma segura.

O campo “Acesso a locais técnicos”, visa identificar se o trabalho em causa carece da necessidade de acesso a locais técnicos, e em caso afirmativo devem ser identificados os locais que são necessários aceder para a execução do trabalho e identificar o nº de série da chave eletrónica, que a empresa executora dos trabalhos tem em sua posse. Caso a empresa executora dos trabalhos ainda não tenha uma chave eletrónica, deve a mesma requisitá-la à SO de acordo com as prescrições do Documento PE/IF/003.

O campo “Outras Condições Requeridas / Medidas de Mitigação”, visa identificar outras condições que a Empresa Executora considere necessárias para a realização do trabalho, bem como outras medidas previstas implementar para a prevenção de acidentes.

VIA PORTO		METRO DO PORTO		Página 1 de 1	
Entidade Responsável pelos Trabalhos		Empresa Executora dos Trabalhos		Autorização de Trabalho AT N.º	
Tipo de Trabalho					
Zona Afectada		Início	Horário dos Trabalhos	Das	Até
		Fim			
Descrição da Actividade					
Envio de Planeamento dos Trabalhos:		Sim Não			
Análise e Avaliação dos Riscos de Actividade		Revisão pela Entidade Responsável / Empresa Executora dos Trabalhos			
Nome		Assinatura			
Requisitos de Segurança		Sim	Não	Requisitos de Segurança	
				Sim	Não
Restrição à movimentação de veículos do metro		Colocação de sinalização de trabalhos na via			
Restrição à movimentação de veículos rodoferrviários		Colocação de sinalização de via interdita			
Corte de tensão da catenária		Painéis informativos dos principais riscos			
Colocação de varas de terra		Delimitação da zona de trabalhos			
Consiguação equipamentos. Qual?		Utilização de vigilante junto da equipa de trabalhos			
Execução de trabalhos a quente		Sinalética de encaminhamento de clientes			
Trabalhos em altura		Trabalhos nos nichos de caixas de corte da catenária			
Comunicação ao PCC Início / fim dos trabalhos		Utilização EPIs? Quais?			
Acesso a locais técnicos		Não	Sim	Locais (identificar)	
				Nº série chave eletrónica	
Outras Condições Requeridas / Medidas de Mitigação					
(a) - Obrigatório entrega de Termo de Responsabilidade se efectuado pela Empresa Executora					
Impacto do Trabalho / Assistência Técnica de Recurso					
Impacto sobre Infraestruturas, Sistemas Técnicos, e/ou Operação?					
Necessário Disponibilizar Assistência Técnica de Recurso?					
Sim Não Qual? Qual?					
(b) - Preenchimento do quadro de Conclusão dos Trabalhos no final dos mesmos e entrega da AT ao Operador, se e quando solicitado.					
Pedido de Autorização - Responsável pelos Trabalhos					
Nome	Assinatura	Telemóvel	Telefone	Data / Hora	
AUTORIZAÇÃO O&M					
Nome	Assinatura	Manutenção	Operação	Segurança	
Data / Hora					
AUTORIZAÇÃO MP (quando aplicável)			VERIFICAÇÃO REQUISITOS E CONDIÇÕES		
Nome	Assinatura	O&M	MP / Finc.		
Data / Hora					
CONCLUSÃO DOS TRABALHOS					
Representante	Intervenção Terminada. Área disponível e em condições para a Operação	Declaração de recepção da AT de conclusão dos trabalhos - O&M		Informação Adicional	
Nome					
Assinatura					
Data / Hora					

ELABORADO: TQAS Paula Oliveira / **ADJDO** Miguel Canelas / **ADJDIF** Paulo Gouveia / **COORD. MANUT.** Carla Teixeira

VERIFICADO: DO Marco Alves / **DIF** Luís Garcia Ribeiro / **DMC** Celso Barbosa / **SEG** António Pinto

APROVADO: DG Pedro Morais

PE/SG/005 – Autorização de Trabalho

O campo de “Impacto do Trabalho / Assistência Técnica de Recurso” visa identificar se o trabalho em causa tem impacto sobre Sistemas Técnicos, Infraestruturas e/ou a Operação, e em caso afirmativo devem ser preenchidos os campos de conclusão dos trabalhos e, caso assinalado, prevista assistência técnica de recurso, disponibilizando os meios necessários para assegurar a continuidade do serviço.

O campo “Pedido de Autorização” deve ser assinado pelo Responsável pelos Trabalhos, que é o elemento da empresa executora que acompanha os trabalhos, tendo obrigatoriamente de ser indicado o seu número de telemóvel, de modo a permitir o contacto com o local dos trabalhos sempre que necessário.

Os campos da AT até ao quadro “Autorização O&M”, com exceção no Nº de AT que é competência da SO, devem ser preenchidos pela entidade responsável pelos trabalhos, ou por delegação expressa desta, pela empresa executora dos mesmos.

No campo “Autorização O&M” devem assinar os elementos do Operador representantes de cada uma das áreas, nomeadamente, Operação, Manutenção e Segurança.

No campo “Autorização Metro do Porto” (quando aplicável) devem assinar os responsáveis da Metro do Porto, representantes das áreas ou responsáveis pelos trabalhos em causa.

O Operador pode fazer alterações nos campos anteriormente referidos preenchidos pela entidade responsável / empresa executora, tendo em consideração requisitos que entenda necessários para a realização do trabalho em condições de segurança, impacto na circulação, conflito com outros pedidos de AT, etc. As alterações efetuadas são por norma rubricadas.

Só após estas assinaturas por parte da SO, a AT é considerada validada e os trabalhos autorizados a serem efetuados, nas condições mencionada na mesma. Como já referido, alguns trabalhos carecem também de validação prévia pelo MP, mediante assinatura do respetivo campo.

Antes do início e no final dos trabalhos deve ser efetuada uma comunicação à Sociedade Operadora, ficando estas comunicações gravadas.

O campo “Verificação Requisitos e Condições” está reservado para eventuais inspeções que o Operador, Fiscalização ou MP, possam efetuar à frente de obra, devendo assinar no respetivo campo, bem como no de observações com o resultado da verificação.

Por último, no quadro “Conclusão dos Trabalhos” o Responsável pelos mesmos deve assinar este campo da AT. Este quadro deve ser preenchido para os trabalhos com impacto sobre Sistemas Técnicos, Infraestruturas e/ou Operação, se e quando solicitado, com indicação da intervenção ter sido terminada e que a área de intervenção está disponível e em condições para a operação.

Nota: As Autorizações de Trabalho devem ser preenchidas preferencialmente com recurso a meios informáticos. Não sendo tal viável, e sendo a Autorização de Trabalho preenchida manualmente, a letra utilizada deve ser bem legível.

A SO possui um arquivo de todas as AT autorizadas.

ELABORADO: TQAS Paula Oliveira / **ADJDO** Miguel Canelas / **ADJDIF** Paulo Gouveia / **COORD. MANUT.** Carla Teixeira

VERIFICADO: DO Marco Alves / **DIF** Luís Garcia Ribeiro / **DMC** Celso Barbosa / **SEG** António Pinto

APROVADO: DG
Pedro Morais

PE/SG/005 – Autorização de Trabalho

Para a emissão das autorizações de trabalho devem ser respeitados os seguintes requisitos:

#	Requisito	Responsável	Quando
1	Fazer chegar a AT à SO (na receção do Edifício DAP, pelo fax PCC ou através do e-mail indicado na AT), com todos os campos devidamente preenchidos. Poderá ser solicitada a comparência para eventuais esclarecimentos.	Entidade responsável pelos trabalhos.	Até 4.ª-feira da semana anterior à da realização da atividade, no período compreendido entre as 8:00 e as 19:00 horas.
2	Verificação da compatibilidade entre as várias atividades planeadas.	SO	Plano das autorizações pronto e distribuído, até às 19:00 de 6ª feira da semana anterior à realização dos trabalhos.
3	Aprovação da Autorização de Trabalho, mediante assinatura.		
4	Elaboração do plano semanal das atividades aprovadas e posterior envio aos elementos da SO / MP / Fiscalização, conforme lista de distribuição existente.		
5	Cada AT é válida para uma zona geográfica, sistema e trabalho específico, com validade máxima de uma semana (7 dias).	PCC da SO	Até ao final da 6ª feira anterior à realização dos trabalhos.
6	No PCC e CCM deverão existir cópias das AT aprovadas para o dia e semana em curso, devendo estas estar acessíveis e serem do conhecimento dos operadores em serviço.		

Tabela 1

Atenção: As operações de consignação / desconsignação de partes ativas da rede elétrica representam um envolvimento significativo de meios técnicos e humanos da SO, no sentido de permitir a criação das condições de segurança para a execução dos trabalhos, mediante o isolamento físico e visível das secções elétricas da rede em causa. Para o efeito poderá ser necessário o estabelecimento de condições específicas a acordar previamente entre as partes.

ELABORADO: TQAS Paula Oliveira / ADJDO Miguel Canelas / ADJDIF Paulo Gouveia / COORD. MANUT. Carla Teixeira	VERIFICADO: DO Marco Alves / DIF Luís Garcia Ribeiro / DMC Celso Barbosa / SEG António Pinto	APROVADO: DG Pedro Morais
---	--	---

PE/SG/005 – Autorização de Trabalho

Para a realização dos trabalhos devem ser salvaguardadas as condições seguintes:

#	Requisito	Responsável	Ação corretiva pela SO em caso de incumprimento
1	Garantir que os trabalhos executados na área em operação do SMLAMP estão suportados por uma AT válida para a zona, tipo de trabalho e período temporal.	SO	- Suspensão dos trabalhos; - Solicitação de AT (ver tabela 1).
2	Levantamento da AT nas instalações da SO (receção do Edifício DAP - Guifões), antes do início da respetiva atividade. Nota: O envio da AT assinada via fax ou e-mail é admitido, mas apenas como situação de exceção e quando previamente acordado entre ambas as partes.	Entidade responsável ou executora dos trabalhos.	
3	A equipa que realiza os trabalhos no terreno tem que possuir a AT original.	Responsável pelos trabalhos indicado na AT.	- Suspensão dos trabalhos; - Informar CCM; - Assegurar reposição das condições requeridas na AT.
4	O responsável pelos trabalhos indicado na AT deve acompanhar os trabalhos durante toda a sua duração.		
5	Garantir que as condições requeridas na AT estão asseguradas / implementadas.		
6	Comunicar previamente ao CCM o início dos trabalhos, confirmando as necessárias condições de segurança.		
7	No final dos trabalhos comunicar de imediato o fim dos mesmos ao CCM, incluindo a reposição da normalidade dos subsistemas intervencionados.	Responsável pelos trabalhos indicado na AT.	
8	No caso de intervenções com impacto sobre sistemas técnicos, Infraestruturas e/ou operação, efetuar o preenchimento do quadro "Conclusão dos Trabalhos".	Empresa executora / Entidade Responsável pelos Trabalhos / O&M	
9	Em caso de emergência ou situações de risco, desencadear as ações de resposta previstas, incluindo comunicação ao CCM. Deve igualmente o responsável pelos trabalhos comunicar ao CCM quaisquer anomalias que constatem no decorrer dos trabalhos.	Todos os intervenientes.	- Suspender trabalhos; - Resposta à emergência.

Tabela 2

Atenção: O CCM deve Informar o PCC, através do telefone fixo, da existência de qualquer trabalho na proximidade do canal ou que possa interferir com a circulação. O PCC, por sua vez, deve divulgar esta informação para os veículos em circulação na zona afetada.

ELABORADO: TQAS Paula Oliveira / ADJDO Miguel Canelas / ADJDIF Paulo Gouveia / COORD. MANUT. Carla Teixeira	VERIFICADO: DO Marco Alves / DIF Luís Garcia Ribeiro / DMC Celso Barbosa / SEG António Pinto	APROVADO: DG Pedro Morais
---	--	---

PE/SG/005 – Autorização de Trabalho**6.4 EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DOS TRABALHOS**

Durante a execução e no final dos trabalhos devem ser respeitadas as seguintes condições:

- É expressamente proibida a colocação de materiais e entulho na via de circulação de veículos e na zona de entrada / saída de passageiros, quando em período de operação;
- Evitar, sempre que possível, a colocação de materiais ou entulho em zonas de circulação de pessoas. Sendo inevitável a sua colocação, estes deverão estar devidamente acondicionados e sinalizados, de forma a garantir a passagem em segurança de pessoas pelas zonas de circulação em serviço;
- Todos os resíduos de obra serão removidos das zonas públicas pelo menos no final da jornada de trabalho;
- O acesso a equipamentos essenciais para o funcionamento normal do serviço ou para resposta a situações de emergência (ex: quadros elétricos, extintores, bocas de incêndio, etc.), deve ser possível durante a realização do trabalho e o acesso não deve ficar obstruído no final dos trabalhos, de acordo com as indicações da SO;
- Sempre que houver zonas de circulação que fiquem temporariamente com o acesso impedido ou sejam de alguma forma afetadas pelos trabalhos, deverá ser aplicada no local sinalética provisória e/ou complementar de encaminhamento alternativo, de acordo com as indicações da SO;
- Nas estações subterrâneas, em caso de necessidade de colocação de acessos para o exterior fora de serviço, só deverá ser colocado nesta situação um acesso de cada vez. Ou seja, não é admissível ter dois ou mais acessos inoperacionais em simultâneo;
- No final dos trabalhos a “Empresa Executora dos Trabalhos” deverá devolver as zonas objeto de intervenção devidamente operacionais, em segurança, limpas e arrumadas. Em qualquer circunstância caberá sempre à “Entidade Responsável pelos Trabalhos” assegurar o cumprimento deste requisito perante o Operador;
- Na eventualidade de ser necessário colocar algum equipamento / instalação fora de serviço para a realização do trabalho, a entidade que executa esta operação deve avisar previamente a SO desta necessidade e assegurar a reposição da funcionalidade desses mesmos equipamentos / instalações no final dos trabalhos. Nesta situação a SO poderá vir a emitir um auto de receção aos equipamentos / instalações que comprovem o seu bom funcionamento.
- A Empresa executora dos trabalhos é a responsável pelos resíduos gerados na execução dos mesmos, devendo providenciar para o seu encaminhamento, em conformidade com a legislação aplicável;
- A Empresa executora dos trabalhos e/ou a Entidade responsável pelos mesmos serão responsabilizadas por eventuais danos que provoquem em instalações do SMLAMP;
- A Empresa executora dos trabalhos é responsável pela guarda dos equipamentos e materiais utilizados na execução dos trabalhos. A SO não se responsabiliza em caso de danos os furtos causados aos mesmos.

Atenção: No caso de trabalhos que se traduzam na alocação de recursos técnicos e/ou humanos da SO, a AT só será emitida após validação de condições específicas a acordar entre as partes.

ELABORADO: TQAS Paula Oliveira / ADJDO Miguel Canelas / ADJDIF Paulo Gouveia / COORD. MANUT. Carla Teixeira	VERIFICADO: DO Marco Alves / DIF Luís Garcia Ribeiro / DMC Celso Barbosa / SEG António Pinto	APROVADO: DG Pedro Morais
---	--	---

PE/SG/005 – Autorização de Trabalho

6.5 ARQUIVO DOS REGISTOS

Registos	Responsável pelo arquivo
AT das áreas de Operação e Instalações Fixas e correspondente planeamento semanal	Direção de Operação
AT para área da OGR/ES	Direção do Material Circulante

6.6 ESPECIFICIDADES DAS AUTORIZAÇÕES DE TRABALHO

6.6.1 Autorizações de trabalho de contingência

As autorizações de trabalho de contingência aplicam-se às atividades que visam a reposição da normalidade e segurança, dos diversos subsistemas, para a operação. Como tal, têm prioridade mediante todas as atividades planeadas, ficando a Sociedade Operadora obrigada às seguintes ações:

- Análise da compatibilidade entre as atividades de contingência e as atividades planeadas;
- Suspensão das atividades planeadas que entrem em conflito com as atividades de contingência e comunicação aos respetivos responsáveis dos trabalhos;
- Emissão de nova versão do plano semanal das atividades aprovadas.

6.6.2 Resposta a emergências

Em caso de situações de emergência poderão os trabalhos em curso ser interrompidos e anulados trabalhos planeados, sendo as entidades executoras avisadas pela SO dentro das suas possibilidade e caso a situação em presença o permita.

Os trabalhos só poderão ser retomados após autorização da SO.

Como resposta à situação de emergência poderá ser necessário a realização de trabalhos urgentes que não carecem de pedido de autorização de trabalho.

6.7 REQUISITOS PARA NOVAS ENTIDADES / PRIMEIRO TRABALHO

Às entidades que pela primeira vez pretendem realizar trabalhos no SMLAMP deve ser enviado/entregue previamente um dossier constituído pela documentação aplicável. Consoante o tipo e localização do trabalho este dossier é habitualmente constituído por:

REFERÊNCIA	TÍTULO DOCUMENTO
PE/SG/005	Autorização de Trabalhos
MA/019	Manual de Regras de Segurança para Trabalhos na Área em Operação
-	Brochura Segurança-Instruções para Trabalhos na Via e Catenária
SEG-09	Impresso de Autorização de Trabalho

A entrega desta documentação fica registada em declaração própria, assinada pelo recetor. Os documentos referidos constituem o dossier “standard” a ser entregue às empresas. Poderá no entanto haver situações específicas em que sejam fornecidos outros documentos para além dos indicados, se tal for entendido como conveniente (ex.: Fichas de identificação de perigos e apreciação de riscos), ou suprimido algum se

ELABORADO: TQAS Paula Oliveira / ADJDO Miguel Canelas / ADJDIF Paulo Gouveia / COORD. MANUT. Carla Teixeira	VERIFICADO: DO Marco Alves / DIF Luís Garcia Ribeiro / DMC Celso Barbosa / SEG António Pinto	APROVADO: DG Pedro Morais
---	--	---

PE/SG/005 – Autorização de Trabalho

não aplicável. As declarações de entrega da documentação ficam arquivadas no gabinete de segurança da SO.

A permissão para o acesso às instalações do SMLAMP é da competência do Metro do Porto.

Regra geral, é realizada uma reunião prévia com a nova entidade para explicação do trabalho a realizar e quais os requisitos a cumprir no SMLAMP.

ELABORADO: TQAS Paula Oliveira / **ADJDO**
Miguel Canelas / **ADJDIF** Paulo Gouveia /
COORD. MANUT. Carla Teixeira

VERIFICADO: DO Marco Alves / **DIF**
Luís Garcia Ribeiro / **DMC** Celso
Barbosa / **SEG** António Pinto

APROVADO: DG
Pedro Morais